

### Procuradoria Geral do Município de Niteroi

Publicado em 26 de março de 2021

#### **DECRETO Nº 13.968/2021**

# DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A REDE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói; e considerando a Lei Federal 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

## DECRETA:

- Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Atendimento ao Cidadão, composto pelos dirigentes dos órgãos abaixo:
- I Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
- II Secretaria Executiva;
- III Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV Controladoria Geral do Município;
- V Procuradoria Geral do Município;
- VI Secretaria Municipal de Governo e
- VII- Secretaria Municipal de Participação Social.
- § 1º O Comitê iniciará seus trabalhos de imediato, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.
- § 2º São atribuições do Comitê supervisionar a implementação, a gestão e o desenvolvimento de iniciativas da Rede de atendimento aos cidadãos.
- Art. 2°- Fica instituída a Rede de Atendimento ao Cidadão, composta por representantes dos órgãos, entidades, fundações e empresas da Administração Municipal prestadoras de serviços públicos.
- § 1º Os(as) representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos(as)respectivos(as) titulares, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Seplag), especificamente a Subsecretaria da Modernização da Gestão.
- § 2º Os(as) representantes dos órgãos não receberão qualquer remuneração em virtude dos serviços de relevante interesse público prestados.
- § 3º Cidadãos poderão ser convidados a participar das reuniões da Rede na qualidade de usuários de serviços públicos.
- Art. 4° A Rede tem como objetivos:
- I ampliar o acesso a serviços e informações municipais;
- II simplificar a interação do governo com a sociedade;
- III elevar a satisfação com o atendimento e a qualidade dos serviços públicos;
- IV realizar diagnósticos de atendimento;
- V elaborar e gerir a Carta de Serviços da Prefeitura;
- VI inspirar novos padrões de atendimento focados nas necessidades da sociedade.



## Procuradoria Geral do Município de Niteroi

- § 1° A divulgação da Carta de Serviços por todos os órgãos municipais deve ocorrer nos primeiros 100 dias de gestão, conforme Plano de 100 dias de Governo.
- § 2º As informações de serviços devem estar disponibilizadas em um único canal e de forma acessível aos cidadãos.
- Art. 5° São atribuições dos representantes dos órgãos na Rede de Atendimento ao Cidadão:
- I coordenar a elaboração e gerir a Carta de Serviços no órgão que representa;
- II realizar diagnósticos de atendimento no órgão que representa e propor melhorias;
- III participar dos eventos de aprendizagem da Rede;
- IV zelar pela harmonia e padronização das Cartas de Serviços da Prefeitura;
- V monitorar e atualizar as informações da Carta de Serviços do órgão que representa;
- VI manter contato com a Seplag e manifestar-se quando consultado(a).
- Art. 6° São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão na Rede de Atendimento ao Cidadão:
- I planejar, coordenar, normatizar, divulgar e monitorar iniciativas da Rede;
- II desenvolver programas de educação continuada, estudos, pesquisas e parcerias na área de atendimento ao cidadão;
- III elaborar diagnósticos de atendimento e instrumentos de gestão das Cartas de Serviços;
- IV estimular a inovação na gestão e no desenho de serviços públicos;
- V fortalecer a cultura de transparência e participação popular.
- VI desenvolver e gerir o Portal Único de Serviços Públicos, plataforma digital onde os cidadãos podem acessar informações de serviços prestados pela Prefeitura.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 25 DE MARÇO DE 2021. AXEL GRAEL - PREFEITO